



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA

” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

OBJETO: contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	361	Contratação de empresa, operadora, para prestação de serviço móvel pessoal (SMP) pós-pago, para atendimento e ligações diretamente relacionadas a Administração Municipal, com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato conforme TERMO DE REFERENCIA.	12,00	SERVI	6.643,00	79.716,00
TOTAL						79.716,00

JUSTIFICATIVA: ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSALMENTE

EXECUÇÃO: 15 Dias

LOCAL DE ENTREGA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

UNIDADE FISCALIZADORA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/09/2014.



 RICARDO ANTONIO ORTIÑA
 PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	110	02.001.04.122.0401.02004	0
2014	200	03.001.04.122.0402.02006	0
2014	390	04.011.04.122.0403.02007	0
2014	670	05.005.26.782.2601.02085	0
2014	1160	06.004.13.392.1301.02057	0
2014	1260	06.005.27.812.2701.02091	0
2014	1430	06.007.12.361.1201.02048	107
2014	1710	08.001.10.301.1001.02023	303
2014	1840	08.001.10.302.1001.02023	496
2014	1880	08.001.10.305.1001.02023	510
2014	2280	09.003.08.243.0801.06011	0
2014	2400	10.004.22.661.2201.02079	0
2014	2430	11.003.18.541.2201.02070	0
2014	2590	11.004.20.606.2001.02074	0

Santo Antonio do Sudoeste, 18/09/2014.

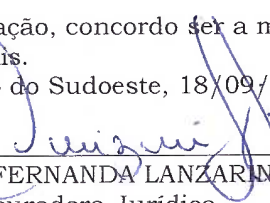

GENI SAUGO RIBEIRO

Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 18/09/2014.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por Item.

Santo Antonio do Sudoeste, 18/09/2014.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Recebi em _____ de _____ de 2014.


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 200/2014

003

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
200	Contratação de Serviço	18/09/2014	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
550168-7	RICARDO ANTONIO ORTIÑA	396/2014	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
50	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	MENSALMENTE	
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	MENSALMENTE	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		15 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa, operadora, para prestação de serviço móvel pessoal (SMP) pós-pago, para atendimento e ligações diretamente relacionadas a Administração Municipal, com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato conforme TERMO DE REFERENCIA.

Justificativa:

Atender as necessidades da administração municipal

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000361	Contratação de empresa, operadora, para prestação de serviço móvel pessoal (SMP) pós-pago, para atendimento e ligações diretamente relacionadas a Administração Municipal, com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato conforme TERMO DE REFERENCIA.	SERVI	12,00	6.643,00	79.716,00
TOTAL					79.716,00
TOTAL GERAL					79.716,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014 -
PROCESSO Nº 397/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 16.082, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

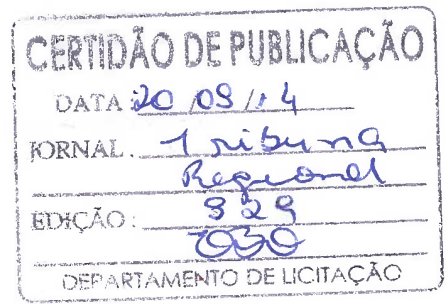
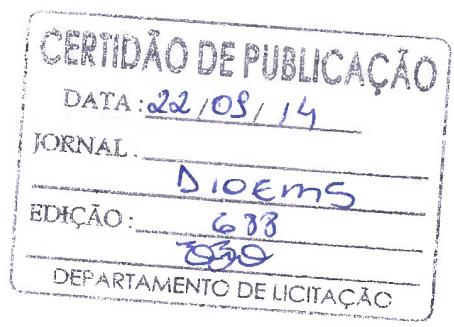
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 100/2014 de 18/09/2014.

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência.
- 2. PREÇO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 79.716,00 (Setenta e nove mil setecentos e dezesseis reais).
 - 2.1.** Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
- 3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** No dia 06/10/2014 até as 14:00 horas.
- 4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:** 06/10/2014 às 14:00 horas.
- 5. LOCAL:** Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de setembro de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

E005

Segunda-Feira, 22 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0688

Página 31 / 034

SANTA IZABEL DO OESTE**PREFEITURA****PORTARIA Nº 10.105**
Data: 12.09.14

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório do Edital de Tomada de Preços nº 53/14, de 15 de Agosto de 2014, cujo objeto é: Contratação de empresa para reforma do Estádio Municipal, conforme especificações técnicas e memorial descritivo, para um período de 06 (seis) meses, com recursos do Contrato de Repasse Nº 784074/2013/ME/CAIXA, PROCESSO Nº 1004960-56/2013 e próprios e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE/ITEM	VALOR TOTAL
Anfredi J. Senoni & Cia Ltda-ME CNPJ: 19.813.051/0001-60	Lote 1 Item: 01	R\$ 529.318,03

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de Setembro de 2014.
LUIZ CARLOS CICHOCKI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 10.107
Data: 17.09.14

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório do Edital de Tomada de Preços nº 55/14, de 20 de Agosto de 2014, cujo objeto é: Contratação de 01 (um) profissional médico na área de saúde para atendimento de pacientes junto ao Posto de Saúde Central, na área de atenção primária-NIS, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE/ITEM	VALOR TOTAL MENSAL
Clinica Jaber Ltda CNPJ: 20.892.947/0001-61	Lote 1 Item: 01	R\$ 15.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de Setembro de 2014.
LUIZ CARLOS CICHOCKI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 10.108
Data: 17.09.14

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório do Edital de Tomada de Preços nº 56/14, de 20 de Agosto de 2014, cujo objeto é: Contratação de empresa para realizações de plantões médicos durante a semana (diurno e noturno) e em finais de semana, com carga horária de 12 horas, no atendimento da "Casa de Saúde" do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos da União e próprios e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE/ITENS	VALOR TOTAL MENSAL ATÉ
Clinica Jaber Ltda CNPJ: 20.892.947/0001-61	Lote 1 Itens: 01 a 03	R\$ 41.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de Setembro de 2014.
LUIZ CARLOS CICHOCKI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 10.108
Data: 17.09.14

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório do Edital de Tomada de Preços nº 56/14, de 20 de Agosto de 2014, cujo objeto é: Contratação de empresa para realizações de plantões médicos durante a semana (diurno e noturno) e em finais de semana, com carga horária de 12 horas, no atendimento da "Casa de Saúde" do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos da União e próprios e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE/ITENS	VALOR TOTAL MENSAL ATÉ
Clinica Jaber Ltda CNPJ: 20.892.947/0001-61	Lote 1 Itens: 01 a 03	R\$ 41.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de Setembro de 2014.
LUIZ CARLOS CICHOCKI
Prefeito em Exercício

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**PREFEITURA****AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014 -**
PROCESSO Nº 397/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 16.082, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 100/2014 de 18/09/2014.**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência.**2. PREÇO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 79.716,00 (Setenta e nove mil setecentos e dezesseis reais).**2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.****3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** No dia 06/10/2014 até as 14:00 horas.**4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:** 06/10/2014 às 14:00 horas.**5. LOCAL:** Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de setembro de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014 -
PROCESSO Nº 399/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 16.082, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 101/2014 de 18/09/2014.**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de material de expediente, material para oficinas e gêneros alimentícios para atender o Programa da Secretaria de Assistência Social PFMCMSE-Medida Sócio-Educativa.**2. PREÇO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 9.914,00 (Nove Mil, Novecentos e Quatorze Reais).**2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.****3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** No dia 07/10/2014 até as 09:00 horas.**4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:** 07/10/2014 às 09:00 horas.**5. LOCAL:** Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezoito dias de setembro de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATORIO NACIONAL
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1302989298

<http://amsop.dioems.com.br>



E 006

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014
PROCESSO Nº 397/2014

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por item objetivando: **contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **06/10/2014, as 14:00 horas**.

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **06/10/2014, as 14:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário

1 – DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.

1.2 – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, para perfeita execução dos serviços.

2 – DA DOTAÇÃO:

2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	110	02.001.04.122.0401.02004	0
2014	200	03.001.04.122.0402.02006	0
2014	390	04.011.04.122.0403.02007	0
2014	670	05.005.26.782.2601.02085	0
2014	1160	06.004.13.392.1301.02057	0



8007

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

2014	1260	06.005.27.812.2701.02091	0
2014	1430	06.007.12.361.1201.02048	107
2014	1710	08.001.10.301.1001.02023	303
2014	1840	08.001.10.302.1001.02023	496
2014	1880	08.001.10.305.1001.02023	510
2014	2280	09.003.08.243.0801.06011	0
2014	2400	10.004.22.661.2201.02079	0
2014	2430	11.003.18.541.2201.02070	0
2014	2590	11.004.20.606.2001.02074	0

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de subcontratação ou consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 33 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente quanto ao seguinte:

a) A empresa prestadora do Serviço Móvel será a responsável pela liderança da subcontratação ou consórcio, sobretudo no pertinente à execução direta do contrato e à emissão da Fatura de execução do serviço.

3.1.2 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

3.2- Na data de abertura, os interessados deverão apresentar diretamente ao Pregoeiro ou equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a documentação referente a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2014
DATA DE ABERTURA: 06/10/2014, as 14:00 horas
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2014
DATA DE ABERTURA: 06/10/2014, as 14:00 horas
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:



6008

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

FONE/FAX:

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- c) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
- e) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;
- f) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **(conforme modelo Anexo VII deste Edital)** com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

4.1.2. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente (1)um representante por proponente.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia, bem como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão do Pregão.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo consignado no **Anexo IV** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, após entregar o credenciamento ou enviada em um terceiro envelope.

6.2- Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (facultativos):

6.1.2 – *A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar ainda no início da sessão a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (**anexo VIII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.*

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope 1, devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal, deverá ser apresentada em papel A4 preferencialmente timbrado, redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo e o preço máximo total, estabelecido no **Anexo I**.

7.1.1- A Proposta deverá ser elaborada e apresentada em planilha de composição de preços, conforme modelo **anexo II** deste edital,

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no **Anexo I** do presente Edital.

7.4- Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.5- Após o encerramento dos Lances e conhecida a vencedora do certame, essa deverá apresentar à Comissão de Licitação ou diretamente ao Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta readequada ao lance vencedor, nos moldes do **Anexo II** do Edital.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.



6 010

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- 8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.
- 8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.5-** Caso não haja pelo menos 03(três) propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três.
- 8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:
- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
 - b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
 - c) apresentarem preços inexeqüíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
 - d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- 8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- 8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

9- DA HABILITAÇÃO

- 9.1-** As empresas deverão apresentar no ENVELOPE 2, os seguintes documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile):
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
 - b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
 - c) Prova de regularidade referente à Seguridade Social (INSS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

j) Cópia Autenticada de publicação no Diário Oficial da União, do Extrato de Contrato para Outorga da Prestação de Serviço Móvel Pessoal ou Celular fornecido pela ANATEL;

k) Em caso de empresa consorciada, apresentar documento de compromisso público ou particular de constituição de consórcio nos termos da legislação vigente, além dos documentos acima mencionados de todas as consorciadas.

l) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo VII**;

m) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo V**, assinada pelo representante legal da licitante;

n) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo VI**.

9.1.1 Serão aceitas apenas cópias legíveis;

9.1.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

9.1.3 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.1.4 As Declarações deverão ser apresentadas assinadas e com reconhecimento de firma.

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.5- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

10.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

11- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

11.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

oficial do Município.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 – Após homologação por parte da autoridade competente, a Administração Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, através do Departamento de Licitações, convocará a adjudicatária para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, proceder à assinatura do contrato.

12.2 – O início da prestação dos serviços, bem como o fornecimento dos aparelhos celulares, deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, os quais deverão ser entregues junto ao Departamento de Compras da Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, ao funcionário JACIR JOSE MARAN, responsável pelo controle e fiscalização do contrato;

12.3 – O não cumprimento dos prazos estabelecidos, implicará na decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções e penalidades previstas neste edital e nas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

12.4 – A licitante vencedora deverá:

12.4.1 – dispor sinal abrangente no município;

12.4.2 – manter a portabilidade dos aparelhos já existentes;

12.4.3 – disponibilizar 03(três) aparelhos a título de reserva técnica.

12.4.4 – prestar os serviços conforme o edital, pelo período de **12** (doze) meses, que poderá ser prorrogado por iguais períodos, até o limite estabelecido pela lei 8.666/93;

12.4.5 – disponibilizar serviços adicionais de acordo com as atualizações do mercado;

12.4.6 – manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.4.7 – permitir ampla e completa fiscalização dos serviços por parte do Contratante.

13 - DOS APARELHOS

13.1 – A licitante vencedora deverá fornecer aparelhos novos com chip, devidamente habilitados, acompanhados de manual de instrução em português, uma bateria e um carregador bivolt e Nota Fiscal, contendo marca, modelo e número de série, sendo:

13.2 – 70 (SETENTA) aparelhos no total, conforme disposto no TERMO DE REFERENCIA.

14 - VALOR MÁXIMO

14.1 – O valor total máximo mensal estimado da presente licitação é de **R\$ 6.643,00** (seis mil seiscentos e quarenta e três reais) perfazendo o valor total máximo anual estimado de **R\$ 79.716,00** (setenta e nove mil setecentos e dezesseis reais).

14.2 – O valor unitário máximo de cada item/serviço são os constantes na planilha de composição de preços do **Anexo I** – Termo de Referência.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês, mediante Fatura que deverá ser entregue pelo menos 10 (dez) dias de antecedência ao seu vencimento, contendo em seu



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

corpo a descrição dos serviços com valor cobrado, duração e valor da ligação, valor total, demais informações pertinentes à área de telefonia móvel.

15.1.1 - A adjudicatária deverá enviar anexada à Fatura / Nota Fiscal, as Certidões Negativas do INSS e FGTS vigentes, e mantê-las atualizadas, sob pena do não pagamento até o cumprimento do presente item.

15.2 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos provenientes da receita própria do Município, com as seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	110	02.001.04.122.0401.02004	0
2014	200	03.001.04.122.0402.02006	0
2014	390	04.011.04.122.0403.02007	0
2014	670	05.005.26.782.2601.02085	0
2014	1160	06.004.13.392.1301.02057	0
2014	1260	06.005.27.812.2701.02091	0
2014	1430	06.007.12.361.1201.02048	107
2014	1710	08.001.10.301.1001.02023	303
2014	1840	08.001.10.302.1001.02023	496
2014	1880	08.001.10.305.1001.02023	510
2014	2280	09.003.08.243.0801.06011	0
2014	2400	10.004.22.661.2201.02079	0
2014	2430	11.003.18.541.2201.02070	0
2014	2590	11.004.20.606.2001.02074	0

16 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 – Poderá haver reajuste nos preços apresentados, após o período transcorrido de 12 (doze) meses da contratação, de acordo com a legislação pertinente e/ou conforme determinação da ANATEL.

17 - FISCALIZAÇÃO

17.1 – Não obstante o fato de a Adjudicatária ser a única responsável pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização aos referidos serviços.

17.2 – A fiscalização exercerá amplo e rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

17.3 – As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, serão registradas pela Administração, produzindo esses, registros de direito.

18- DAS PENALIDADES

18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

19- DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III - Modelo do Termo de Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade e de fato impeditivo

ANEXO VI - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO VII - Modelo declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Modelo de Protocolo de Retirada do Edital pela Internet

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

20.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

20.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do



E 017

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.5- Constatam nos autos do presente processo licitatório a devida autorização do senhor prefeito municipal e parecer da assessoria jurídica.

20.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto ao Departamento de Licitações do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621, Centro – CEP 85.710-000 – cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

20.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de setembro de 2014



RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL



MARILIS CRISTINA TONINI
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - Especificações e valor máximo do objeto

Pregão Presencial nº 100/2014

OBJETO: Contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência, (*Global System for Mobile Communication* com fornecimento em comodato de 70 acessos móveis (aparelhos com chip), **sendo Tarifa Zero no grupo**, sendo em caso de minuto excedente da estimativa, este (excedente) ter o mesmo ou menor custo/minuto ao minuto do plano, para atender as diversas secretarias municipais do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR, com área de registro na cidade de Santo Antonio do Sudoeste -PR, com cobertura de voz e transmissão de dados, "roaming" nacional e internacional, conforme planilha a seguir:

TABELA 1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

SERVIÇO	ITENS DE COBRANÇA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
SMP e Valor Adicionado	Assinatura Mensal Serviço Móvel	Unidade	70,00	0	0,00
	Assinatura Mensal Serviço Gestão	Unidade	70,00	0	0,00
	VC1 Intragrupo móvel- móvel	Minutos	7.000,00	0	0,00
	VC1 para mesma operadora	Minutos	10.000,00	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
	VC1 para outra operadora	Minutos	10.000,00	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
	VC1 para fixo	Minutos	2.000,00	R\$ 0,20	R\$ 400,00
	Ligação recebidas a cobrar	Minutos	60,00	R\$ 0,20	R\$ 12,00
	Acesso a caixa postal	Minutos	bloqueado	R\$ -	0,00
	Torpedo SMS	Evento	3.000,00	R\$ 0,20	R\$ 600,00
LDN	CELULAR DENTRO	Minutos	300,00	R\$ 0,55	R\$ 165,00
	OUTRAS OPERADORA DENTRO	Minutos	300,00	R\$ 1,00	R\$ 300,00
	FIXO OUTRAS DENTRO	Evento	200,00	R\$ 0,20	R\$ 40,00
	FORA DO ESTADO	minutos	50,00	R\$ 0,50	R\$ 25,00
ROAMING	LOCAL CELULAR	Minutos	100,00	R\$ 0,55	R\$ 55,00
	LOCAL CELULAR DE OUTAS OPER	Minutos	50,00	R\$ 1,00	R\$ 50,00
	LOCAL FIXO OUTRAS OPER	Minutos	30,00	R\$ 0,10	R\$ 3,00
	ACESSO A CAIXA POSTAL	Minutos	bloqueado	-	0,00
	TORPEDO SMS	Minutos	100,00	R\$ 0,50	R\$ 50,00
	ADICIONAL REC/ENV/	Evento	30,00	R\$ 0,75	R\$ 22,50

	LIGAÇÕES RECEBIDAS EM ROAMING	Minutos	30,00	R\$ 0,60	R\$ 18,00
LDN	CELULAR	Minutos	300,00	R\$ 0,55	R\$ 165,00
	OUTRAS OPERADORA	Minutos	100,00	R\$ 0,95	R\$ 95,00
	FIXO OUTRAS	Evento	100,00	R\$ 0,75	R\$ 75,00
	TORPEDO SMS	Evento	50,00	R\$ 0,48	R\$ 24,00
EXTERIOR	LIGAÇÕES REALIZADAS	Minutos	50,00	R\$ 1,99	R\$ 99,50
	LIGAÇÕES RECEBIDAS	Minutos	50,00	R\$ 1,99	R\$ 99,50
	TORPEDOS SMS	Evento	50,00	R\$ 0,39	R\$ 19,50
	TORPEDOS MMS	Evento	50,00	R\$ 0,50	R\$ 25,00
Pacote de Dados	Pacote de dados ilimitado para smarphone velocidade média nominal 3MBps com no mínimo 500 megas por mês	Unidade	5,00	R\$ 60,00	300,00
Valor Total máximo mensal					R\$ 6.643,00
Valor Total Anual					R\$ 79.716,00

** conta fechada no período (sem cobrança de períodos anteriores)

I - ÁREA DE COBERTURA

- a) A empresa adjudicada deverá possuir (obrigatoriamente), cobertura no Município de Santo Antonio do Sudoeste e território nacional.

II - ESTIMATIVA DE CONSUMO

- a) As ligações VC – 1 entre os aparelhos pertencentes ao Plano contratado são de valor zero, independente do consumo;
b) as linhas contratadas deverão ser providas de identificador de chamada.

III - MODELOS DE REFERENCIA DOS APARELHOS

a) 5 (CINCO) APARELHOS SMARTPHONE (MODELOS DE REFERENCIA SAMSUNG S5, LG G3)

Banda GSM & EDGE: Quad Band (850 + 900 + 1800 + 1900 MHz);
UMTS (850 / 900 / 1900 / 2100 MHz); GPRS disponível; EDGE disponível; 3G disponível;
Android 4.0 ou superior; Navegador de Internet (HTML, Adobe Flash) disponível;
Display HD Super AMOLED de 4.8"; Quantidade de Cores: 16M; Bluetooth 4.0 disponível;
MicroUSB, 3.5mm Ear Jack disponível; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n disponível; GPS disponível;
Adobe Flash Player; Saída para TV disponível; Viva-Voz disponível; Identificador de Chamadas disponível; Conferência disponível; Chamadas Efetuadas/Não Atendidas/Recebidas;

Duração da Chamada disponível; Processador no mínimo dual-Core (2 núcleos);
 Velocidade do Processador: no mínimo 1.4 Ghz; No mínimo 1GB de Memória RAM;
 Filmar em Full HD, no mínimo 1080p em 30 fps;
 Tela de no mínimo 4" com Multi Touch Screen disponível;
 Câmera traseira de pelo menos 8.0 MP disponível;
 Câmera frontal de 1.9 MP; Zoom digital; Foco Automático disponível;
 Flash disponível; Modo de Disparo disponível;
 SMS; Memória Interna: no mínimo 16 GB; Memória Externa: microSD até 64 GB;
 Visualizador de Documentos disponível; Recado de Voz & Mensagem de Voz disponíveis;
 Online Widgets disponíveis; Capacidade padrão da bateria: no mínimo 2100 mAh;
 Tempo de conversa de no mínimo 21 h; Teclado Qwerty Virtual disponível;
 MMS disponível; E-mail disponível;
 Calendário disponível; Lista de Tarefas disponível;
 Agenda de Compromissos disponível;
 Sincronização e backup on-line;
 Carregador de viagem; Manual do usuário, fone de ouvido com microfone.

b) 25 (VINTE E CINCO) APARELHOS: (MODELO DE REFERENCIA GALAXY S DUALS

2) DUAL-SÍM

Conectividade

Versão do USB :USB 2.0

Tecnologia de Localização: GPS, GLONASS

Entrada de Fone :3.5 mm Stereo

Wi-Fi :802.11 b/g/n 2.4GHz

Wi-Fi Direct: Sim

Versão do Bluetooth: Bluetooth v4.0

Sistema Operacional: Android

Tela: Technology (Main Display):TFT, Tamanho (Tela Principal):4", Resolução (Tela Principal):480 x 800 (WVGA), Profundidade de Cor (Tela Principal):16 M

Processador: Velocidade da CPU:1.2 GHz, Tipo da CPU: Dual Core, Informações Gerais

Form Factor: Barra

Memória: Tamanho da RAM (GB): 0.75 GB, Tamanho da ROM (GB): 4 GB

Suporte para Memória Externa: MicroSD (até 64 GB)

Bateria: Capacidade Padrão da Bateria: 1500 mAh

Assessórios: Carregador de bateria, fone de ouvido com microfone.

c) 40 (QUARENTA) APARELHO DE CELULAR DUAL CHIP (MODELO DE REFERENCIA NOKIA 110. NOKIA 208)

Tamanho do sensor da câmera principal: 0,3 MP

Tamanho da tela: 1,8"

Tempo máximo de reprodução de música: 27h

Navegador: Nokia Web Browser; WAP 1.1

Dois chips: Chip com troca rápida

Design do aparelho: Clássico

Formato: Monobloco

*Conectividade

Tipo de chip: Chip (Tamanho 2FF)

Dois chips: Chip com troca rápida

Conectores do carregador: Conector de carregador de 2,0 mm

Conectores AV: Conector Nokia AV de 3,5 mm

Conectividade local: AV Nokia de 3,5 mm, Bluetooth

Bluetooth: Bluetooth 2.1 + EDR

*Rede de dados

Rede GSM: 900 MHz, 1.800 MHz

Velocidade máx. de dados GSM (DL): EGPRS 236,8 kbps

Velocidade máx. de dados GSM (UL): EGPRS 59,2 kbps

*Controle de energia

Capacidade da bateria: 1020 mAh

Voltagem da bateria: 3,7 V

Bateria removível: Sim

*Memória

Armazenamento de dados do usuário: Cartão de memória RAM: 16 MB

Tipo do cartão de memória expansível: MicroSD

Tamanho máximo do cartão de memória: 32 GB

*Software e aplicativos

Recursos de produtividade

Recursos (Gerenciamento de informações pessoais): Relógio digital, Gravador, Calculadora, Relógio, Calendário, Conversor, Discagem de números fixos, Gerenciador de despesas, Notas, Despertador, Lembretes, Agenda telefônica, Lista de atividades, Dicionário, Relógio mundial

Sincronização: Sincronização SyncML remota, Sincronização SyncML local

*Outros aplicativos

Recursos de jogos: Jogos em Java

Formato das imagens: JPEG

*Comunicações

E-mail e mensagens

Solução de e-mail: E-mail Nokia

Protocolo de e-mail: SMTP, IMAP4, POP3

*Recursos de e-mail: Anexos de e-mail

*Gerenciamento de chamadas

Recursos (Gerenciamento de chamadas): Resposta automática, Espera de chamadas, Desvio de chamadas, Registros de chamadas: discadas, recebidas e perdidas, Conferência telefônica, Discagem de números fixos, Viva-voz integrado, Discagem rápida, Correio de voz, Atender c/ qualquer tecla, Rediscagem automática, Restrição de chamadas

Contatos: 1000

Cancelamento de ruído: Sim

Assessórios: Carregador de bateria, fone de ouvido com microfone.

- a) *A manutenção dos aparelhos corre por conta do município, quando o defeito estiver comprovadamente no aparelho a operadora, deve providenciar a troca em um prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus a contratante.*

IV - Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances.

V - A estimativa de quantidade, referente à prestação do serviço objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.

VI- OBJETIVO:

Os objetivos fundamentais da contratação de serviço de telefonia móvel pessoal são:

- a) reduzir custos com ligações da telefonia fixa para telefonia móvel tanto para chamadas locais e interurbanas;
- b) atendimento das orientações da auditoria do tribunal de contas da união tendo em vista a existência de quatro empresas prestadoras desse tipo de serviço na região;
- c) desenvolver com maior eficiência as atividades inerentes de comunicação de voz à Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste com uma operadora de telefonia móvel.

VII - Objeto da contratação:

- b) 70 (setenta) linhas: plano de voz, com as seguintes características:
- c) franquia anual local (VC1) estimada de 30.550 (trinta mil quinhentos e cinquenta) minutos com cobertura de sinal GSM para as principais cidades, bairros e áreas centrais do DDD 046;
- d) franquia estimada (VC1) - permite que a prefeitura municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR pague somente os minutos efetivamente utilizados;
- e) 70 (setenta) sistema de gestor via web;
- f) ADO/ADR e DSL isento em todo o território nacional;
- g) 70 (setenta) tarifa zero intra-grupo local entre os números do DDD 046;
- h) 80 (oitenta) aparelhos isentos de cobrança no prazo contratual de 12 meses, findando o prazo de 12 meses de fidelidade os aparelhos passam a ser da prefeitura municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, conforme a especificações de aparelho, item 13 do edital;
- i) VC2 e VC3 se utilizado, será cobrado pela operadora contratado, não incluso nos minutos locais será permitido à empresa proponente, subcontratar os serviços de longa distância - STFC (tipo VC2 e VC3), visto que este serviço não é prestado diretamente pelas empresas concessionárias de serviço de telefonia móvel pessoal - SMP.
- j) 5 (cinco) Pacote de dados ilimitado para Smartphone, com velocidade nominal de 3MBps com no mínimo 500 Megas por mês;
- k) 3.000 torpedos compartilhados para cada linha, sendo que as mensagens excedentes não deverão ultrapassar o valor unitário de R\$ 0,20
- l) Portar os números já existentes para atender a prefeitura do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR

VIII - Descrição detalhada dos serviços:

A prestação de serviço de telefonia pretendido é o serviço móvel pessoal (SMP), para atendimento a prefeitura municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR.

Serviço móvel pessoal (SMP) é o nome técnico do serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações, observado o disposto neste regulamento (res.477/2007)

Fundamentação: artigos 1º e 4º do regulamento do serviço móvel pessoal, aprovado pela resolução n.º 477, de 7/08/2007) – lei geral de telecomunicações – ANATEL.

IX - Método de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados:

A avaliação da qualidade, bem como o aceite do serviço executado será realizada de acordo com a verificação do efetivo funcionamento dos aparelhos de telefonia móvel, pelo rápido encaminhamento e atendimento das solicitações ou reclamações da contratante e pela comodidade que o serviço proporcionará ao atendimento das atribuições inerentes a cada setor da prefeitura municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

X - Do enquadramento do serviço:

O serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) enquadra-se como comum, conforme expressa o art. 3º, §2º, do anexo I do decreto n.º 3.555/2000, precisamente no item 31 do anexo II do mesmo decreto.

Atende-se o art. 4º do decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005.

Na forma do anexo I da instrução normativa n.º 02, de 30 de abril de 2008 – SLTI/MPOG, o serviço objeto do presente termo de referência é de natureza contínua.

XI - Da unidade de medida utilizada para o tipo de serviço:

A unidade de medida para o serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) segue abaixo (fundamentação: inciso IV do artigo 55, do regulamento do serviço móvel pessoal – SMP aprovado pela resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007).

Local (VC1) e interurbanos (VC2 e VC3):

- a) unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- b) tempo inicial de tarifação: 30 (trinta) segundos;
- c) chamadas faturáveis: somente são faturáveis as chamadas com duração superior a 03 (três) segundos.

XII - O quantitativo da contratação:

O serviço de telefonia móvel pessoal será prestado por meio de 70 celulares, bem como com seus respectivos números de chip's.

XIII – Sobre o sistema de gestão via internet:

Deverá ser fornecido um produto/solução que permita a gestão completa pela contratante da utilização dos acessos permitindo administrar o perfil de uso de cada linha visando à racionalização da utilização dos serviços, possibilitando, configurar permissões de ligações, restringir horários, números e dias da semana nos quais as ligações podem ser efetuadas.

Capacitar às pessoas indicadas pela Prefeitura no uso dessa solução;

O serviço deve permitir efetuar a gestão e controle das linhas contratadas através da web, preferencialmente no site da contratada. As opções que devem estar contidas no controle de cada celular devem ser conforme especificações relacionadas abaixo:

- a) controle por horário/calendário: deverá o aplicativo de gestão on line permitir a definição de quais horários e dias os funcionários poderão realizar ligações com o celular da prefeitura;
- b) controle por tipo de serviço (ligações locais, interurbanos, por número chamado – black e White list):
- c) poderão ser limitados os gastos por linha, departamento ou centro de custo. No caso dos gastos por departamento ou centro de custo há uma necessidade de ao menos limitar uma franquia de voz para os mesmos;
- d) quando tratar de ligações de longa distância nacional (LDN), as chamadas de todas as operadoras deverão ser computadas no consumo estipulado e/ou ainda definir a operadora de STFC LDN detentora dos serviços contratados do órgão;
- e) deverá o aplicativo de gestão on line possuir meios de determinar uma quantidade específica de minutos ou até mesmo bloqueio para cada tipo de chamada (VC1f, VC1móvel, VC1intra, VC2f, VC2móvel, VC2 intra, VC3f, VC3móvel e VC3 intra);
- f) em caso de perda/extravio, deverá o aplicativo de gestão on line, permitir o bloqueio imediato;
- g) este sistema deverá determinar se a interrupção da chamada deve ser aplicada imediatamente no momento em que se atinge o limite definido ou somente após a partir da próxima ligação;
- h) no aviso de saldo via SMS pode ser configurado o % de consumo que serão enviados avisos para o administrador cadastrado para o centro de custo, departamento ou usuário da linha;
- i) liberar ou não as ligações recebidas a cobrar;
- j) controle de utilização de SMS (limitando ou bloqueando);
- l) controle de utilização de dados (limitando ou bloqueando).

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

Ao Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR
Secretaria Municipal de Administração

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de Telefonia Móvel de acordo com as instruções contidas no edital do **Pregão Presencial nº 100/2014**

OBJETO: Contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência., (*Global Sistem for Mobile Communication* com fornecimento em comodato de 70 acessos móveis (aparelhos com chip), **sendo Tarifa Zero no grupo**, sendo em caso de minuto excedente da estimativa, este (excedente) ter o mesmo ou menor custo/minuto ao minuto do plano, para atender as diversas secretarias municipais do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR, com área de registro na cidade de Santo Antonio do Sudoeste -PR, com cobertura de voz e transmissão de dados, “roaming” nacional e internacional, conforme planilha a seguir:

TABELA 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

SERVIÇO	ITENS DE COBRANÇA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
SMP e Valor Adicionado	Assinatura Mensal Serviço Móvel	Unidade	70,00	TARIFA 0	
	Assinatura Mensal Serviço Gestão	Unidade	70,00	TARIFA 0	
	VC1 Intragrupo móvel- móvel	Minutos	7.000,00	TARIFA 0	
	VC1 para mesma operadora	Minutos	10.000,00		
	VC1 para outra operadora	Minutos	10.000,00		
	VC1 para fixo	Minutos	2.000,00		
	Ligação recebidas a cobrar	Minutos	60,00		
	Acesso a caixa postal	Minutos	bloqueado		
	Torpedo SMS	Evento	3.000,00		
LDN	CELULAR DENTRO	Minutos	300,00		
	OUTRAS OPERADORA DENTRO	Minutos	300,00		
	FIXO OUTRAS DENTRO	Evento	200,00		
	FORA DO ESTADO	minutos	50,00		
ROAMING	LOCAL CELULAR	Minutos	100,00		
	LOCAL CELULAR DE OUTAS OPER	Minutos	50,00		
	LOCAL FIXO OUTRAS OPER	Minutos	30,00		

	ACESSO A CAIXA POSTAL	Minutos	bloqueado		
	TORPEDO SMS	Minutos	100,00		
	ADICIONAL REC/ENV/	Evento	30,00		
	LIGAÇÕES RECEBIDAS EM ROAMING	Minutos	30,00		
LDN	CELULAR	Minutos	300,00		
	OUTRAS OPERADORA	Minutos	100,00		
	FIXO OUTRAS	Evento	100,00		
	TORPEDO SMS	Evento	50,00		
EXTERIOR	LIGAÇÕES REALIZADAS	Minutos	50,00		
	LIGAÇÕES RECEBIDAS	Minutos	50,00		
	TORPEDOS SMS	Evento	50,00		
	TORPEDOS MMS	Evento	50,00		
Pacote de Dados	Pacote de dados ilimitado para smartphone velocidade média nominal 3MBps com no mínimo 500 megas por mês	Unidade	5,00		
Valor Total máximo mensal					
Valor Total Anual					

Dados do Forcenedor:

Razão Social:

CNPJ nº: Inscrição Estadual nº

Endereço: Rua/Avenida/complemento/nº

Bairro: Cidade/Estado:

CEP: Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico:

Representante Legal / Cargo:

CIC RG nº CPF nº

Agência e número da Conta Bancária:

Validade proposta: de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

_____ (assinatura do Representante Legal com firma reconhecida) _____

Nota 1: Forma de apresentação da proposta, conforme item 7 do edital.

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portado(a) da cédula de identidade sob n° _____ e CPF sob n° _____;

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

ANEXO V

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob n° 100/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 100/2014**, instaurado pelo Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

a) comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

c) temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 100/2014**, realizado pela Prefeitura de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

ANEXO VII**PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014 - PMSAS****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO – MODELO

6 033

Contrato de Prestação de Serviços nº/2014, que entre si celebram de um lado o Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 621, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor, inscrito no CPF sob o nº e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro:, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, na cidade deestado..... e doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Presencial nº 100/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência., (*Global Sistem for Móbile Communication* com fornecimento em comodato de 70 acessos móveis (aparelhos com chip), **sendo Tarifa Zero no grupo**, sendo em caso de minuto excedente da estimativa, este (excedente) ter o mesmo ou menor custo/minuto ao minuto do plano, para atender as diversas secretarias municipais do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR, com área de registro na cidade de Santo Antonio do Sudoeste -PR, com cobertura de voz e transmissão de dados, "roaming" nacional e internacional

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº **100/2014 - Pregão Presencial**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto contratual os valores conforme planilha de preços e serviços a seguir especificados:

TABELA 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

SERVIÇO	ITENS DE COBRANÇA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
SMP e Valor Adicionado	Assinatura Mensal Serviço Móvel	Unidade	70,00	TARIFA 0	
	Assinatura Mensal Serviço Gestão	Unidade	70,00	TARIFA 0	
	VC1 Intragrupo móvel- móvel	Minutos	7.000,00	TARIFA 0	
	VC1 para mesma operadora	Minutos	10.000,00		
	VC1 para outra operadora	Minutos	10.000,00		
	VC1 para fixo	Minutos	2.000,00		
	Ligação recebidas a cobrar	Minutos	60,00		
	Acesso a caixa postal	Minutos	bloqueado		
	Torpedo SMS	Evento	3.000,00		
LDN	CELULAR DENTRO	Minutos	300,00		
	OUTRAS OPERADORA DENTRO	Minutos	300,00		
	FIXO OUTRAS DENTRO	Evento	200,00		

	FORA DO ESTADO	minutos	50,00		
ROAMING	LOCAL CELULAR	Minutos	100,00		
	LOCAL CELULAR DE OUTAS OPER	Minutos	50,00		
	LOCAL FIXO OUTRAS OPER	Minutos	30,00		
	ACESSO A CAIXA POSTAL	Minutos	bloqueado		
	TORPEDO SMS	Minutos	100,00		
	ADICIONAL REC/ENV/	Evento	30,00		
	LIGAÇÕES RECEBIDAS EM ROAMING	Minutos	30,00		
LDN	CELULAR	Minutos	300,00		
	OUTRAS OPERADORA	Minutos	100,00		
	FIXO OUTRAS	Evento	100,00		
	TORPEDO SMS	Evento	50,00		
EXTERIOR	LIGAÇÕES REALIZADAS	Minutos	50,00		
	LIGAÇÕES RECEBIDAS	Minutos	50,00		
	TORPEDOS SMS	Evento	50,00		
	TORPEDOS MMS	Evento	50,00		
Pacote de Dados	Pacote de dados ilimitado para smartphone velocidade média nominal 3MBps com no mínimo 500 megas por mês	Unidade	5,00		
Valor Total máximo mensal					
Valor Total Anual					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS APARELHOS TELEFÔNICOS

Aparelhos novos com **chip**, devidamente habilitados, acompanhados de manual de instrução em português, uma bateria e um carregador bivolt, fone de ouvido com microfone, Nota Fiscal, contendo marca, modelo e número de série, sendo:

I - 70 (setenta) aparelhos com os seguintes recursos:

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, para entrega dos aparelhos telefônicos, devidamente habilitados e acompanhados de manual de instrução em português, uma bateria, um carregador bivolt, um fone de ouvido com microfone (cada aparelho) e deverão ser entregues junto ao Departamento de Compras para o fiscal do contrato da Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 meses, contados a partir do dia(.....) de de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o período de vigência contratual será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

I - Os pagamentos se darão mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura entregues pelo menos 5(cinco) dias antes de seu vencimento, e serão pagos até o dia (.....) de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não há efetiva reserva de saldo, visto que existe somente uma estimativa máxima de consumo mensal, e a mesma poderá sofrer alterações. Assim sendo, antes da emissão da Nota de empenho, cada Secretaria deverá verificar a existência de Saldo orçamentário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá como gestor o funcionário JACIR JOSÉ MARAN, que será **responsável pelo acompanhamento e fiscalização** da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

Durante a vigência do Contrato, os valores contratados somente serão atualizados de acordo com os índices oficiais autorizados pela ANATEL.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia do valor global do contrato, tomando-se por base a estimativa de consumo mensal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da LL, sendo que em caso de multa esta corresponderá à percentagem de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- dispor sinal abrangente no município;
- manter a portabilidade dos aparelhos já existentes;
- disponibilizar 03(três) aparelhos a título de reserva técnica.
- prestar os serviços conforme o edital, pelo período de **12** (doze) meses, que poderá ser prorrogado por iguais períodos, até o limite estabelecido pela lei 8.666/93;
- disponibilizar serviços adicionais de acordo com as atualizações do mercado;
- manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- permitir ampla e completa fiscalização dos serviços por parte do Contratante.

Constituem ainda obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes desta contratação:

I - Executar o objeto contratual, dentro das disposições contidas nas especificações técnicas exigidas no Edital, seus anexos e no contrato de Prestação de Serviços.

II - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

III - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação a execução do objeto do contrato.

IV - Arcar com todos o ônus e indenizações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado a Administração Municipal e/ou a terceiros, em decorrência do fornecimento e/ou entrega do objeto do contrato, respondendo por si, seus empregados, preposto ou sub-contratados.

V - Seguir as melhores normas aprovadas e/ou recomendadas, no que concerne ao objeto do Contrato, especialmente as especificações legais e Normas Técnicas brasileiras vigentes.

VI - Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VII - Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada a execução do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato.

VIII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

IX- Apresentar, caso solicitado pelo CONTRATANTE, as novas alterações contratuais, Certidão de Falência e Concordata, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até as efetivas comprovações;

X - A manutenção, durante a vigência contratual, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - O licitante vencedor, antes da celebração do contrato, fica obrigado a cumprir as às condições dispostas no art. 33 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

XII - A empresa prestadora do Serviço Móvel será a responsável pela liderança da subcontratação ou consórcio, sobretudo no pertinente à execução direta do contrato e à emissão da Fatura de execução do serviço;

XIII - A Fatura, decorrente da execução do serviço objeto desta licitação, deverá ser emitida pela Operadora do Serviço Móvel e abarcar o valor da assinatura e das ligações VC1, VC2 e VC3.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Obriga-se também a CONTRATADA à prestação de serviços de forma adequada, bem como a reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

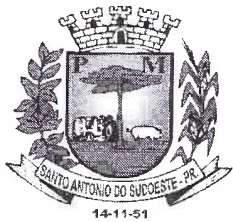
As condições estabelecidas no edital do **Pregão Presencial nº 100/2014** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

6 037



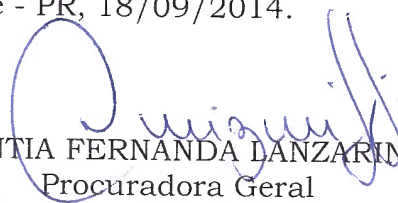
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 0100/2014, de 18/09/2014, na modalidade Pregão, tipo menor preço, Por item, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 18/09/2014.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de setembro de 2014 14:21
Para: claudio.paranhos@telefonica.com
Assunto: TELEFONIA MOVEL
Anexos: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 100 2014 TELEFONIA MOVEL.doc

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos do pregão presencial n 100 2014.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de setembro de 2014 14:19
Para: 'JACIR MARAN (maran.geral@pmsas.pr.gov.br)'
Assunto: TELEFONIA MOVEL
Anexos: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 100 2014 TELEFONIA MOVEL.doc

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos do pregão presencia n 100 2014.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

E 040

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de setembro de 2014 14:19
Para: Rhenon Ferreira (rhenon@oi.com.br)
Assunto: TELEFONIA MOVEL
Anexos: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 100 2014 TELEFONIA MOVEL.doc

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos do Pregão Presencial n^o 100/2014
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

6041

ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM
Pregão Nº: 0100/2014 de 18/09/2014

Objeto: contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência

Aos seis dias de outubro de 2014 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, duas empresas retiraram o Edital.

Não houve empresa credenciada para o certame, sendo então considerado pela senhora Pregoeira DESERTO.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

EWERALDO WAGNER

Equipe de Apoio

ELIANE BRUM

Equipe de Apoio

ANDREIA ALINE BONAN

Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL nº 0100/2014 de 18/09/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item referente:

1. Objeto da Licitação

contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência

2. Empresa(s) Participante(s):

Não houve empresas participantes.

3. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 0100/2014 de 18/09/2014, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 06/10/2014 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro, sendo então considerada DESERTA.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/10/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 09/10/2014
JORNAL: DIARIAS
EDIÇÃO: 703 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 09/10/2014
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 187
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL nº 0100/2014 de 18/09/2014

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço. Por item referente:

- 1. Objeto da Licitação
2. Empresa(s) Participante(s)
3. Data da Abertura:

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 0101/2014 de 18/09/2014

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço. Por item referente:

- 1. Objeto da Licitação
2. Empresa(s) Participante(s):

Table with 7 columns: Nome do proponente, CNPJ do proponente, Nome do responsável pelo proponente, Cargo do responsável pelo proponente, CPF do responsável pelo proponente, Validade da proposta (dias), Prazo de entrega/execução

- 3. Empresa(s) Vencedora(s):
4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 0101/2014 de 18/09/2014, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 07/10/2014 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro. Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/10/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 0102/2014 de 19/09/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço. Por item referente:

de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço. Por item referente:

- 1. Objeto da Licitação
2. Empresa(s) Participante(s):

Table with 7 columns: Nome do proponente, CNPJ do proponente, Nome do responsável pelo proponente, Cargo do responsável pelo proponente, CPF do responsável pelo proponente, Validade da proposta (dias), Prazo de entrega/execução

- 3. Empresa(s) Vencedora(s):
4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 0102/2014 de 19/09/2014, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 07/10/2014 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro. Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/10/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 0103/2014 de 22/09/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço. Por item referente:

- 1. Objeto da Licitação
2. Empresa(s) Participante(s):
3. Empresa(s) Vencedora(s):

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº. 0103/2014 de 22/09/2014, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 07/10/2014 às 16:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro. Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/10/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2014 Pregão PRESENCIAL Nº 005/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: LIARA NODARI E CIA LTDA;
SUMULA: alteração do profissional para DANIELA APARECIDA ZAMBONI-COREN-PR 219.439, na cláusula primeira do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2014
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal e pela contratada: LIARA NODARI-Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2014 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: OGREGON & OGREGON LTDA
CNPJ Nº 10.353.251/0001-03
Representante: MAICON CLEBER DE OGREGON
CPF nº 057.590.089-00
OBJETO: Aquisição de vestuário (camisetas) para atender o Programa PFMC-PAEFI da Secretaria de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R\$ 4.488,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 07/10/2015
Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2014.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 567920509